



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. CONTRATO TRT19/AJA N. 010/2016 (Proc. Adm. n. 6.121/2015)

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CHAVEIRO QUE ENTRE SI
CELEBRAM JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS
E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **PEDRO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS**, microempreendedor individual, estabelecido na Rua Cel. Mendes dos Santos, 561, Prado, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 14.606.613/0001-81, adiante denominado **CONTRATADO** e aqui representado por seu proprietário, Sr. **JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 726.519.544-20, portador da Cédula de Identidade n. 1392250 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 6.121/2015, realizado sob a forma Pregão Presencial n. 003/2016, pactuando este **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na forma estabelecida na Cláusula Décima do Contrato TRT 19ª/SJA N. 010/2016, fica reajustado o valor anual estimado do contrato para R\$ 16.856,63 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), com efeitos a contar de 08.03.2017, conforme cálculos de f. 224 dos autos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução deste reajuste correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa n.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n. 2017NE000241, emitida em 03.03.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 4 de agosto de 2017.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE


JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS
CONTRATADO